



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

DECISÃO À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Pregão Eletrônico nº 006/2022

Assunto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos, material permanente e mobília a serem destinados as Unidades Básica de Saúde – UBS, Academia Pública de Saúde, Centro de Saúde JK e Hospital Municipal de Alexânia, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Trata-se de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022, tempestivamente apresentada pela empresa CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.769.989/0001-56, interposta com fulcro no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

I – DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE:

Alegou em síntese, que os descritivos disponibilizados pelo Ministério da Saúde podem ser editados segundo a necessidade do órgão licitante, razão pela qual a impugnante sugere um novo descritivo para os itens 27 (Cardioversor), 29 (Eletrocardiógrafo) e 52 (Monitor Multiparamétrico), readequando as especificações com mais características técnicas.

II – DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:

Requer que a Administração Pública Municipal julgue procedente a Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022, com a republicação do Edital, escoimado do caráter vicioso apontado.

III – DA ANÁLISE DO RECURSO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Inicialmente, cabe apontar que a Secretaria Municipal de Saúde utilizou para elaboração do presente edital as especificações técnicas sugeridas pelo Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Desse modo, compreendemos que as descrições dos itens 27, 29 e 52 são suficientes para a aquisição de aparelhos tecnicamente satisfatórios e que atenderão esta Secretaria Municipal de Saúde.

Ademais, ressalta-se que as descrições dos itens previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022 não impede que a licitante apresente proposta de aparelhos com características superiores as condições mínimas elencadas no descritivo, razão pela qual não há nenhuma restrição a competitividade, pelo contrário, a especificação técnica mais abrangente garante a participação de ainda mais licitantes, desde que atendidos os requisitos mínimos exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022.

IV – DA DECISÃO:

Diante do exposto, CONHEÇO da Impugnação apresentada pela licitante CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.769.989/0001-56, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022, uma vez que tempestiva e presentes os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, com base nos posicionamentos levantados, NEGOLHE PROVIMENTO, com a consequente manutenção do descritivo dos itens 27, 29 e 52.

É a decisão.

Encaminhem-se os autos à Pregoeira.

Alexânia/GO, 15 de fevereiro de 2022.

JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde